



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 162/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 123.659,45 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

**06.03.12.365.0033.1.212 - FOMENTO DE MATRICULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL**

339030 – Material de Consumo.....R\$ 86.561,61  
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 37.097,83

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, excesso de arrecadação em recurso vinculado nº 1569/1570 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FOMENTO MATRICULAS no valor de R\$ 123.659,45.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de agosto de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 162/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 123.659,45 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente repasse do Governo Federal, através da Lei Federal nº 14.640/2023, a qual objetiva a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a educação infantil, com o objetivo de fomentar novas matrículas de alunos em tempo integral.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 29 de agosto de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**